

1. INTRODUÇÃO

Este documento formaliza os objetivos e restrições de investimento da gestão dos recursos do Regime Próprio de Previdência Social - PBPREV - PARAÍBA PREVIDÊNCIA (AUTARQUIA), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 06.121.067/0001-60, sediado à Avenida Rio Grande do Sul S/N - Bairro dos Estados, na cidade de João Pessoa, CEP 58.030-020.

Atendendo à Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN n.º 3.922 de 25 de Novembro de 2010 e alterações, doravante denominada simplesmente "Resolução CMN n.º 3.922/2010", o Comitê de Investimentos do Regime Próprio de Previdência Social - PBPREV - PARAÍBA PREVIDÊNCIA, apresenta sua Política de Investimentos para o exercício de 2021.

A política de Investimentos segue rigorosamente os parâmetros, orientações e limitações gerais emanadas pelo Conselho Monetário Nacional (CMN) do Banco Central do Brasil - BACEN, através da Resolução n.º 3.922/2010, a qual determina, no seu art. 1º, que os Regimes Próprios de Previdência Social devem definir sua política de investimentos, para garantir a consistência da gestão dos recursos em busca do equilíbrio econômico-financeiro.

2. VALIDADE

A presente Política de Investimentos terá validade de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, tendo sido submetida pela Presidência e pela Diretoria Administrativa e Financeira, ao Conselho Fiscal desta Autarquia que a analisou e aprovou em 23 de dezembro de 2020, conforme preceitua o art. 5º da Resolução BACEN n.º 3.922/10, podendo a mesma ser alterada durante sua execução para adequação à legislação vigente conforme § 1º do art.4º da mesma Resolução.

3. OBJETIVO

A Política de Investimentos do Regime Próprio de Previdência Social - PBPREV - PARAÍBA PREVIDÊNCIA, tem como objetivo estabelecer as diretrizes das aplicações dos recursos garantidores dos pagamentos dos segurados e beneficiários do regime, visando atingir a meta atuarial definida para garantir a manutenção do seu equilíbrio financeiro e atuarial, tendo sempre presentes os princípios da boa governança, da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência.

A Política de Investimentos tem ainda, como objetivo zelar pela eficiência na condução das operações relativas às aplicações dos recursos, buscando alocar os investimentos em instituições que possuam as seguintes características: **solidez patrimonial, experiência positiva no exercício da atividade de administração e gestão de grandes volumes e em ativos de baixo risco.**



4. ORIGEM DOS RECURSOS

Os recursos em moeda corrente do Regime Próprio de Previdência Social - PBPREV - PARAÍBA PREVIDÊNCIA são originários das contribuições dos servidores, do ente, das compensações previdenciárias e da cessão onerosa de bens e imóveis, descontadas as despesas administrativas.

5. METODOLOGIA DE SELEÇÃO DE INVESTIMENTOS

5.1. Para a vigência desta Política de Investimentos, a gestão das aplicações dos do Regime Próprio de Previdência Social - PBPREV - PARAÍBA PREVIDÊNCIA será própria.

5.1.1. A adoção deste modelo de gestão significa que o total dos recursos ficará sob a responsabilidade do RPPS, com profissionais qualificados e certificados por entidade de certificação reconhecida pelo Ministério da Previdência Social, conforme exigência da Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011.

5.1.2. O RPPS tem ainda a prerrogativa da contratação de empresa de consultoria, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CMN nº 3.922/2010, para prestar assessoramento às aplicações de recursos.

5.2. O Regime Próprio de Previdência Social - PBPREV - PARAÍBA PREVIDÊNCIA, possui um Comitê de Investimentos, com regulamento próprio para funcionamento e que tem como função, subsidiar as decisões da diretoria executiva e do Conselho Gestor.

5.2.1. Os investimentos nos segmentos de Renda Variável, investimentos no Exterior e os investimentos no Art. 7º inciso VII serão decididos pelo Comitê de Investimentos.

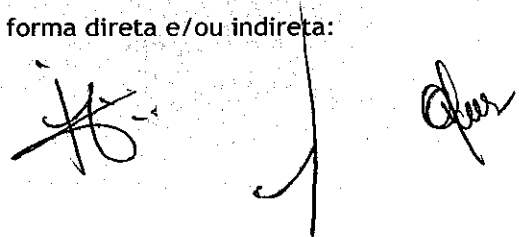
5.2.2. As decisões do Comitê de Investimentos do Regime Próprio de Previdência Social - PBPREV - PARAÍBA PREVIDÊNCIA deverão estar, necessariamente, previstas nessa Política de Investimentos.

5.3. Os investimentos específicos são definidos com base na avaliação risco/retorno, no contexto do portfólio global do Regime Próprio de Previdência Social - PBPREV - PARAÍBA PREVIDÊNCIA.

5.4. Individualmente, os retornos dos ativos são projetados com base em um modelo que parte do cenário macroeconômico (global e local) e projeta os impactos desse cenário para o comportamento da curva futura de juros no caso da Renda Fixa, e para os diversos setores econômicos e empresas no caso da Renda Variável.

5.4.1. As informações utilizadas para a construção dos cenários e modelos acima descritos serão obtidas de fontes públicas e de consultorias privadas.

5.5. Os investimentos poderão acontecer de forma direta e/ou indireta:



- 5.5.1. Forma Direta: quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via Títulos Públicos Federais, operações compromissadas, Letras Imobiliárias Garantidas e Certificados de Depósitos Bancários.
- 5.5.2. Forma Indireta: quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via cotas de fundos investimentos.
- 5.6. O prazo de vencimentos dos Títulos Públicos, das operações compromissadas e carência para resgates em fundos de investimento, obedecerão à política de cruzamento das datas previstas dos compromissos estabelecidos no passivo atuarial com o vencimento dos ativos financeiros.
- 5.7. Será permitida a cobrança de performance em aplicações em cotas de fundos de investimentos ou em carteiras administradas, desde que a periodicidade de cálculo seja semestral, ou no momento do resgate admitindo-se a previsão diária no cálculo das cotas, sempre que o índice de referência (benchmark) superar o valor da aplicação inicial.
- 5.8. Nos investimentos via cota de Fundos de Investimentos ou Fundo em Cotas de Fundos de Investimentos, deverá ser observado que o regulamento dos Fundos disponha obrigatoriamente o seguinte:
- 5.8.1. Para investimentos em Fundos com possibilidade de baixa volatilidade, assim compreendidos os Fundos Referenciados e Renda Fixa, serão permitidos o uso de cota de abertura.
- 5.9.1. Para investimentos em Fundos com possibilidade de alta volatilidade, assim compreendidos os Fundos de Ações e Multimercado, serão obrigatórios o uso de cota de fechamento.

6. LIMITAÇÕES

A Política Anual de Investimentos da PBPRV obedece aos limites abaixo:

- 6.1. As aplicações dos recursos em poupança ficam igualmente condicionadas a que a instituição financeira não tenha o respectivo controle societário detido, direta ou indiretamente, por Estado.
- 6.2. A aplicação em títulos e valores mobiliários de emissão de instituição financeira, não pode exceder a 25% do patrimônio da emissora.
- 6.3. As aplicações em cotas de um mesmo fundo de investimento, fundo de investimento em cotas de fundos de investimento ou fundo de índice não podem, direta ou indiretamente, não podem exceder a 20% (vinte por cento) das aplicações dos recursos do Regime Próprio de Previdência Social - PBPREV - PARAÍBA PREVIDÊNCIA, com exceção aos fundos que trata o art 7º, inciso I, alínea "b", que é permitido até 100%.



6.4. O total das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social em um mesmo fundo de investimento deverá representar, no máximo, 15% (quinze por cento) do patrimônio líquido do fundo. Esse limite será de até 5% (cinco por cento) do patrimônio líquido quando forem os fundos de investimento de que tratam os incisos VII do art. 7º, III e IV do art. 8º.

6.5. O limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela, direta ou indiretamente, controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum, não pode exceder 20% (vinte por cento).

7. RESTRIÇÕES

7.1. Os investimentos em títulos que não sejam aqueles de emissão do Tesouro Nacional, só poderão constar no portfólio do Regime Próprio de Previdência Social - PBPREV - PARAÍBA PREVIDÊNCIA, via fundos de investimentos ou via fundos de investimentos em cotas de fundo de investimentos.

7.2. Estão proibidos operações com derivativos, a não ser para proteção da carteira de fundos de investimentos, ainda assim limitadas a uma vez o patrimônio líquido do fundo.

7.3. Está vedado qualquer investimento em Fundos de Investimentos ou Fundo em Cotas de Fundos de Investimentos, que não preveja em seu regulamento a impossibilidade de operações do tipo Day - trade.

7.4. Estão vedados os investimentos em Fundos de Investimentos em gestoras ou administradoras que não se disponham a fornecer a carteira aberta dos fundos de investimentos, em período máximo defasado de cinco dias úteis da data do fechamento do mês, ou da data do investimento, ou ainda da data da solicitação.

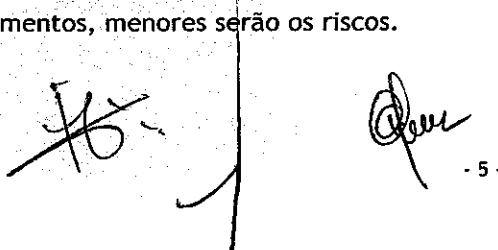
8. GERENCIAMENTO DE RISCOS

Nos investimentos diretos via títulos públicos ou operações compromissadas e nos investimentos indiretos via fundos de investimentos deverão ser levados em conta os seguintes riscos envolvidos nas operações:

8.1. **Risco de crédito dos ativos:** possibilidade de o devedor não honrar seus compromissos.

8.2. **Risco sistemático ou conjuntural:** são os riscos que os sistemas econômicos, político e social, impõem ao governo. Esta é a parcela de risco denominada **não diversificável**.

8.3. **Risco de mercado:** é a possibilidade de ocorrências de perdas resultantes da flutuação nos valores de mercado tais como: variação cambial, variação de taxa de juros, preços de ações e de commodities. O conceito que precisamos manter em nossa mente é encarar que quanto mais diversificados forem os investimentos, menores serão os riscos.



- 5 -

- 8.4. **Risco de liquidez:** É conhecido pela falta de condição de pagamento do emissor ou ausência de mercado secundário daquele tipo de ativo.
- 8.5. **Risco de contraparte:** também conhecido como risco de coobrigação, é quando da securitização de dívida existe endosso por parte de terceiros e este também fica sem liquidez.
- 8.6. **Risco legal:** tipo de risco o qual o ativo-objeto do investimento esteja sujeito à interpelação judicial.
- 8.7. **Risco operacional:** está ligado à incompetência ou à desonestidade dos gestores dos fundos.
- 8.8. **Notas de Rating:** os ativos integrantes das carteiras ou seus respectivos emissores, conforme acima listados, serão considerados baixo risco de crédito, de acordo com classificação mínima (rating) estabelecida, por pelo menos uma das agências classificadoras de risco em funcionamento no País, conforme a tabela abaixo:

<i>Standard & Poor's</i>	<i>BBB-</i>
<i>Moody's</i>	<i>Baa3</i>
<i>SR Rating</i>	<i>BBB ou brAA-</i>
<i>Austin</i>	<i>BBB</i>
<i>FITCH</i>	<i>BBB-</i>

9. MEDIDAS DE RISCO

A Política Anual de Investimentos, para a seleção de fundos no que se refere a risco, basear-se-á em que o administrador ou gestor do fundo em questão atenda as seguintes metodologias de forma cumulativa ou isoladamente:

- 9.1. **Value at Risk (VaR):** fornece uma medida da pior perda esperada em ativo ou carteira para um determinado período e um intervalo de confiança previamente especificado.
- 9.2. **Coefficiente Beta:** índice que através da covariância entre ativos, mede o potencial que cada ativo isoladamente podendo medir o risco do fundo através da aderência ao benchmark escolhido.
- 9.3. **Índice de Sharpe:** unidade de medida que através de estudos estatísticos mede a relação risco/retorno do fundo.



10. CENÁRIO MACROECONÔMICO

As decisões de investimentos serão subsidiadas pelo estudo do cenário macroeconômico atual e nas previsões para os anos seguintes no âmbito nacional e internacional, podendo ser revistas a qualquer momento com vistas à adequação ao Mercado e/ou a legislação em vigência. Essas informações foram obtidas em relatórios oficiais do Banco Central, assim como em sites de jornais especializados em economia.

10.1. Cenário Internacional

Após a catástrofe na economia mundial após o início da **pandemia do coronavírus declarada no dia 11 de março**, o FMI, em setembro, emitiu um relatório com previsões um pouco mais otimistas do que as projetadas em junho. Segundo o porta-voz do FMI, “as perspectivas continuam muito difíceis”, visto que os mercados emergentes, exceto a China, enfrentam uma situação “precária” devido à pandemia do coronavírus, mas demonstram sinais mais fortes de recuperação do que no início da pandemia.

A situação é especialmente frágil para países que dependem do turismo e para nações que têm grandes necessidades de financiamento. O FMI chamou a atenção para o endividamento, num momento em que existe um “aumento significativo da vulnerabilidade da dívida” em muitos países. O Fundo indicou que considera essencial manter os gastos públicos para sustentar a economia, mas instou os países a tomarem medidas para tentar garantir que a dívida permaneça em níveis sustentáveis, com a consolidação fiscal adequada.

Desta forma, o fundo projetou um **tombo de 4,4% para a economia global em 2020** - uma melhora em relação à estimativa de junho, que via uma queda de 4,9%. Houve melhora também nas estimativas para o Brasil: o FMI agora vê uma queda de 5,8% no PIB brasileiro este ano.

Ao mesmo tempo, foram revisadas para baixo as previsões de crescimento em 2021: a estimativa é de uma expansão global de 5,2%, enquanto o Brasil deve crescer 2,8%.

10.2. Cenário Nacional

No Brasil, o ambiente político que permanece deteriorado, atrasando votações importantes e os graves desequilíbrios provocados pela pandemia, são os balizadores do cenário nacional.

O Mercado Financeiro está de olho na aprovação das Reformas Administrativa e Fiscal. Caso isso ocorra, haverá redução no endividamento, manutenção da taxa de juros em níveis baixos por mais tempo e a retomada do crescimento econômico. Por outro lado, caso essas Reformas não sejam aprovadas, o endividamento continuará aumentando e as agências de risco provavelmente irão reduzir ainda mais o rating do Brasil e, com isso, as previsões dos indicadores econômicos poderão ser totalmente diferentes.



O último boletim Focus do Banco Central, levantamento que leva em consideração a opinião de uma centena de economistas de instituições financeiras toda a semana, mostrou que, os analistas ampliaram a previsão para a queda do Produto Interno Bruto (PIB) neste ano para - 4,55%. Para 2021, os economistas aumentaram pela sexta semana consecutiva a projeção para 3,40% de crescimento.

No caso da inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, as instituições projetam para 2020, uma alta de 3,45%. Enquanto para 2021, a estimativa para o IPCA foi preservada em 3,40% de elevação.

Os economistas também mantiveram inalterada a previsão para a Selic, para a qual estimam 2% no fim de 2020 e de 3% para o fim de 2021. Atualmente, a taxa está em 2% ao ano.

A Selic é um dos instrumentos usados para influenciar a atividade econômica e, conseqüentemente, a inflação, quando o COPOM aumenta a Selic, o objetivo é conter a demanda aquecida, e isso gera reflexos nos preços, porque os juros mais altos encarecem o crédito e estimulam a poupança. Já quando o COPOM diminui os juros básicos, a tendência é que o crédito fique mais barato, com incentivo à produção e ao consumo, reduzindo o controle sobre a inflação.

Para o câmbio, as instituições consultadas para o Focus ajustaram para R\$ 5,38 por dólar a previsão para o fim deste ano, enquanto mantiveram em R\$ 5,20 a estimativa para o fim de 2021. Se por um lado o câmbio mais desvalorizado colabora com a inflação, ao encarecer os produtos importados, por outro pode também representar uma melhora para as contas externas, com o aumento das exportações.

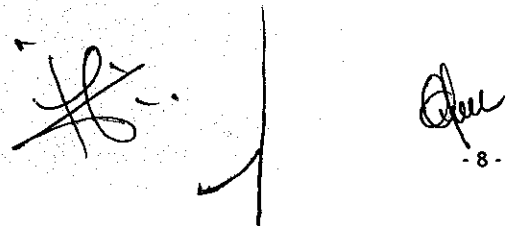
11. PROJEÇÃO

De acordo com o Boletim Focus, a previsão para os principais indicadores econômicos são:

Ano	Taxa Selic Final % a.a	IPCA %	Câmbio Médio (R\$/US\$) %	PIB %	Juro Real % a.a
2020	2,00	3,45	5,38	-4,55	-1,45
2021	3,00	3,40	5,20	3,40	-0,40

12. ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO DE RECURSOS

Diante do cenário econômico acima, o Regime Próprio de Previdência Social - PBPREV - PARAÍBA PREVIDÊNCIA, optou por manter uma estratégia com perfil conservador, não se expondo a altos níveis de risco, mas também, buscando prêmios em relação ao benchmark (marca de nível - meta) adotado para a carteira. A alocação dos recursos será feita nos seguintes segmentos:



- 8 -

12.1. SEGMENTO DE RENDA FIXA

Obedecendo-se os limites permitidos pela Resolução CMN n° 3922/2010, propõe-se adotar o, limite de máximo de 100% (cem por cento) dos investimentos financeiros do RPPS, no segmento de renda fixa.

12.2. SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL

Este segmento, que inclui os fundos multimercados, a limitação legal estabelece que os recursos alocados nos investimentos, cumulativamente, não deverão exceder a 30% (trinta por cento) da totalidade dos recursos do RPPS. Contudo, nossa estratégia permitirá um limite de 20% (vinte por cento) da totalidade dos investimentos financeiros do RPPS.

12.3. SEGMENTO INVESTIMENTO NO EXTERIOR

No segmento de Investimento no Exterior, que inclui os fundos Dívida Externa e Fundos de Ações BDR nível I, a limitação legal estabelece que os recursos alocados nos investimentos, , não deverão exceder a 10% (trinta por cento) da totalidade dos recursos do RPPS. Dessa forma, nossa estratégia também permitirá um limite de 20% (quinze por cento) da totalidade dos investimentos financeiros do RPPS.

12.4. ENQUADRAMENTO

O Regime Próprio de Previdência Social - PBPREV - PARAÍBA PREVIDÊNCIA, para a política de investimentos de 2021, respeitando o que determina a Resolução CMN 3.922/2010, poderá aplicar seus recursos nos incisos: I "b", III e IV "a", do art. 7º, nos incisos I, II e III do art. 8º e no incisos III do art. 9º-A de acordo com o quadro abaixo:

12.4.1. Renda Fixa

TIPO	Estratégia de Alocação						
	Política de Investimentos de 2021					Próximos 5 anos	
	LIMITE INFERIOR (%)	Estratégia Alvo (%)	LIMITE SUPERIOR (%)	Resolução 3922 (%)	Enquadramento Legal	LIMITE INFERIOR (%)	LIMITE SUPERIOR (%)
Títulos Públicos	0,00	0,00	0,00	100,00	Art. 7º, inciso I, "a"	0,00	0,00
Fundos Referenciado 100% TP	30,00	50,00	100,00	100,00	Art. 7º, inciso I, "b"	20,00	100,00
Fundos de Índice 100% TP	0,00	0,00	0,00	100,00	Art. 7º, inciso I, "c"	0,00	0,00
Compromissadas	0,00	0,00	0,00	5,00	Art. 7º, inciso II	0,00	0,00
Fundo Referenciado RF	0,00	0,00	0,00	60,00	Art. 7º, inciso III "a"	10,00	60,00
Fundo de Índices Ref/RF	0,00	0,00	0,00	60,00	Art. 7º, inciso III "b"	0,00	0,00
Fundos Renda Fixa	0,00	30,00	40,00	40,00	Art. 7º, inciso IV "a"	0,00	20,00
Fundo de Índice RF	0,00	0,00	0,00	40,00	Art. 7º, inciso IV "b"	0,00	0,00
Letras Imobiliárias Garantida	0,00	0,00	0,00	20,00	Art. 7º, inciso V "b"	0,00	0,00

Certificado de Depósito	0,00	0,00	0,00	15,00	Art. 7º, inciso VI "a"	0,00	0,00
Poupança	0,00	0,00	0,00	15,00	Art. 7º, inciso VI "b"	0,00	0,00
FIDC Senior	0,00	0,00	0,00	5,00	Art. 7º, inciso VII "a"	0,00	5,00
Fundo RF Crédito Privado	0,00	0,00	0,00	5,00	Art. 7º, inciso VII "b"	0,00	5,00
Fundo 85% Debêntures Inc	0,00	0,00	0,00	5,00	Art. 7º, inciso VII "c"	0,00	0,00
Total			00,00				

12.4.2. Renda Variável

TIPO	Estratégia de Alocação						
	Política de Investimentos de 2021					Próximos 5 anos	
	LIMITE INFERIOR (%)	Estratégia Alvo (%)	LIMITE SUPERIOR (%)	Resolução 3922 (%)	Enquadramento Legal	LIMITE INFERIOR (%)	LIMITE SUPERIOR (%)
Fundo Ações Ref. Índice	0,00	0,00	0,00	30,00	Art. 8º, inciso I "a"	0,00	0,00
Fundo em Índice de Índice	0,00	0,00	0,00	30,00	Art. 8º, inciso I "b"	0,00	10,00
Fundo de Ações	0,00	0,00	0,00	20,00	Art. 8º, inciso II "a"	0,00	5,00
Fundo em Índice Ações	0,00	0,00	0,00	20,00	Art. 8º, inciso II "b"	0,00	0,00
Fundos Multimercado	0,00	10,00	10,00	10,00	Art. 8º, inciso III	0,00	10,00
Fundos em Participações	0,00	0,00	0,00	5,00	Art. 8º, inciso IV "a"	0,00	0,00
Fundo Imobiliário	0,00	0,00	0,00	5,00	Art. 8º, inciso IV "a"	0,00	5,00
Total		10,00					

12.4.3. Investimentos no Exterior

TIPO	Estratégia de Alocação						
	Política de Investimentos de 2021					Próximos 5 anos	
	LIMITE INFERIOR (%)	Estratégia Alvo (%)	LIMITE SUPERIOR (%)	Resolução 3922 (%)	Enquadramento Legal	LIMITE INFERIOR (%)	LIMITE SUPERIOR (%)
Fundo Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	10,00	Art. 9º-A, inciso I	0,00	0,00
Fundo Investimento no Exterior	0,00	0,00	0,00	10,00	Art. 9º-A, inciso II	0,00	10,00
Fundo de Ações BDR Nível I	0,00	10,00	10,00	20,00	Art. 9º-A, inciso III	0,00	20,00
Total		10,00					

13. META ATUARIAL

A meta atuarial, é a taxa de desconto utilizada no cálculo atuarial para trazer a valor presente, todos os compromissos do plano de benefícios para com seus beneficiários na linha do tempo, determinando assim o quanto de patrimônio o Regime Próprio de Previdência Social deverá crescer anualmente para manter o equilíbrio atuarial.

[Handwritten signatures and initials]

Para garantir esse equilíbrio o Regime Próprio de Previdência Social - PBPREV - PARAÍBA PREVIDÊNCIA tem como meta atuarial 5,39% (cinco e trinta e nove por cento) no Fundo Financeiro e 5,47% (cinco e quarenta e sete por cento) no Fundo Capitalizado ao ano de taxa de juros, acrescida da variação anual do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, medido pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística que, segundo o sistema de expectativas do Bacen, será de 3,40% totalizando uma meta atuarial esperada de 8,97% para o Fundo Financeiro e 9,05% para o Fundo Capitalizado.

14. POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA

Em vista da exigência contida no art. 4º, incisos I, II, III e IV, § 1º e 2º e ainda, art. 5º da Resolução CMN n 3.922/2010, as informações contidas na Política de Investimentos e em suas revisões deverão ser disponibilizadas aos interessados, no prazo de trinta dias, contados de sua aprovação, observados os critérios estabelecidos pelo Ministério da Previdência Social, através do site do RPPS, Diário Oficial do Estado ou em local de fácil acesso e visualização, sem prejuízo de outros canais oficiais de comunicação.

15. CRITÉRIOS PARA CREDENCIAMENTO

Seguindo a Portaria MPS n 519, de 24 de agosto de 2011, as instituições financeiras escolhidas para receber as aplicações devem ter sido objeto de prévio credenciamento.

Para tal credenciamento, deverão ser observados, e formalmente atestados pelo representante legal do RPPS e submetido à aprovação do Comitê de Investimentos, no mínimo quesitos como:

- a) Atos de registro ou autorização para o funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;
- b) Observação de elevado padrão de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério do Banco Central, da Comissão de Valores Mobiliários ou de outros órgãos competentes desaconselhem um relacionamento seguro;
- c) Regularidade fiscal e previdenciária.

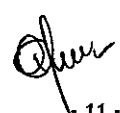

16. OBRIGAÇÕES

Para a execução desta Política Anual de Investimento e cumprimento da legislação em vigor, será obrigatória a realização dos pontos abaixo:

16.4. Elaboração de relatórios trimestrais de rentabilidade, tendo como parâmetro de análise:


16.4.3. A variação do índice de Renda Fixa de referência;

16.4.4. Variação dos Índices de renda variável permitidos na legislação como benchmark.



- 16.4.5. A Meta atuarial;
- 16.5. Quando das operações diretas com títulos públicos, deverão ser observados os seguintes pontos:
- 16.5.3. Abertura de conta segregada de custódia;
 - 16.5.4. Histórico e cadastramento das corretoras e distribuidoras de valores;
 - 16.5.5. Pesquisas sobre níveis de preços em entidades reconhecidas; e
 - 16.5.6. Processo de tomada de preços via cotações de mercado.
- 16.6. No caso de investimentos em fundos de ações, será necessário o acompanhamento da carteira aberta a fim de detectar o cumprimento do enquadramento constante na Resolução CMN nº 3.922/10.
- 16.7. Dependendo de regulamentação suplementar, deverá o Regime Próprio de Previdência Social - PBPREV - PARAIBA PREVIDÊNCIA proceder à abertura de conta de custódia para organizar os fluxos de pagamentos e recebimentos dos proventos referentes aos segmentos de renda fixa e renda variável.

João Pessoa, 18 de dezembro de 2020.


José Antonio Coelho Cavalcanti
Presidente da PBPREV


Frederico Augusto Cavalcanti Bernardo
Diretor Administrativo e Financeiro - CPA 10


Regina Karla Batista Alves
Gestor de Investimentos - CPA 10
CPF 000.222.644-85